



À DIPLCY
Dar seguimento e distribuir
aos deputados

26-9-25
[Signature]

COMISSÃO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA
COMISSÃO - B

Proposta de Resolução

N.º 27/VI/2ª

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e aos seus seis Protocolos.

Relatório e Parecer

18 de setembro de 2025

**Comissão B – Comissão de Negócios Estrangeiros,
Defesa e Segurança**

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	3
3.	DESIGNAÇÃO DE RELATOR	3
4.	CONTRIBUTOS RECEBIDOS	3
5.	ANÁLISE DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO	3
6.	CONCLUSÕES	4
7.	PARECER	4
8.	VOTAÇÃO DO PARECER	4

1. Introdução

O presente Relatório e Parecer incide sobre a Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º 27/VI (2.ª), apresentada pelo Governo e recebida na Mesa do Parlamento Nacional em 10-09-2025, que visa a APROVAÇÃO DA ADESÃO da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e seus seis Protocolos, adotado em Manila, 20-05-2009.

Para efeitos do processo de adesão de Timor-Leste à ASEAN, e nos termos explicitados no RP do PPR n.º 19/VI (2.ª), os instrumentos exigidos devem ser aprovados nos exatos termos do texto autêntico adotado no âmbito da ASEAN, sem alterações ao seu conteúdo, procedendo-se apenas às traduções oficiais para publicação (sem inovação do sentido).

2. Enquadramento Jurídico e Diplomático

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) atribui ao Parlamento Nacional a competência para aprovar a ratificação e a adesão a tratados e acordos internacionais (v.g. artigo 95.º). É aplicável o processo especial previsto nos artigos 131.º a 133.º do Regimento do Parlamento Nacional (RPN).

Compete ao Governo a prática dos atos subsequentes de execução internacional, designadamente o depósito do instrumento de adesão junto do Depositário e as notificações devidas, bem como a adoção das medidas internas necessárias, incluindo a publicação no Jornal da República, Série I.

3. Designação do Relator

Nos termos regimentais, foi designada Relatora a Distinta Deputada Sancha Margarida Tilman, da Comissão B.

4. Contributos Recebidos

Foram considerados a Nota de Admissibilidade e os elementos informativos remetidos pelo Governo (Exposição de Motivos e minuta de Resolução).

5. Análise da Proposta de Resolução

O MAAS estabelece a liberalização faseada dos serviços aéreos regulares de passageiros entre os Estados-Membros da ASEAN, com concessão recíproca de direitos de terceira, quarta e quinta liberdades, e é operacionalizado por seis Protocolos (1 a 6).

À luz do critério transversal definido no RP do PPR n.º 19/VI (2.ª), este RP verifica a conformidade formal do instrumento e propõe a sua aprovação, incumbindo-se o Governo da execução subsequente (depósito/assinatura conforme aplicável) e da publicação no Jornal da República (texto EN autêntico e tradução PT/[tétum], como anexos).

Por técnica normativa, salienta-se a necessidade de o dispositivo prever expressamente:

- i) a aprovação da adesão;
- ii) a execução subsequente pelo Governo (incluindo o depósito junto do Depositário/Secretário-Geral da ASEAN); e
- iii) a publicação, em anexo, do texto oficial em língua inglesa e da respetiva tradução oficial em língua portuguesa e tétum.

6. Conclusões

A Comissão considera que a aprovação proposta é juridicamente adequada e politicamente conveniente, prosseguindo o interesse nacional e a integração regional/internacional de Timor-Leste na Comunidade Económica da ASEAN.

Sublinha-se que a proposta foi aprovada em Conselho de Ministros em 03-09-2025, e que o articulado da Resolução deverá consignar a publicação no Jornal da República.

7. Parecer

Em coerência com o RP do PPR n.º 19/VI (2.ª) e com o pacote de instrumentos exigidos para a adesão à ASEAN, a Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança (Comissão B) é de PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DA ADESÃO da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e seus seis Protocolos, nos exatos termos do texto autêntico adotado no âmbito da ASEAN, sem alterações.

8. Votação

Aprovado em reunião de 26 de setembro de 2025, com os seguintes resultados:

Votos a favor:	__9__
Contra:	__0__
Abstenções:	__0__

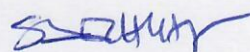
Díli, Parlamento Nacional, no dia 26 de setembro de 2025.

Presidente da Comissão B



Deputado
Domingos Augusto "Deker"

Relatora



Deputada
Sancha Margarida Tilman